

**Instituto de Pesos e Medidas
do Estado do Espírito Santo -
IPEM-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 16
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005, com base no contido na letra "c", item 8, do capítulo III, da Resolução CONMETRO nº 11 de 12 de outubro de 1988, que determina a verificação periódica de instrumentos de medir e as medidas materializadas; e Portaria INMETRO nº 201, de 21 de outubro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de **23 a 26 de março de 2021** para a **verificação subsequente** dos taxímetros instalados nos veículos-táxi licenciados no município de **SÃO MATEUS**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º O Agendamento será realizado pelo IPEM-ES e o proprietário do veículo-táxi deverá emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o pagamento da taxa de serviço acessando o site do IPEM-ES (www.ipem.es.gov.br) > Serviços Online > Verificação de Taxímetro - Agendamento.

Art. 3º O proprietário do veículo-táxi deverá comparecer à **Av. Praiano, Guriri, São Mateus-ES, (Final da Rua Bosque Guriri)**, na data e horário previamente agendados e informados na GRU, para que seja efetuada a verificação do taxímetro, respeitando o horário de atendimento para verificação que será realizado das 8h às 11h36min e 13h às 15:30h nos dias 23 a 25/03/2021 e das 8h às 11:36h no dia 26/03/2021.

Art. 4º Antes da verificação do taxímetro, obrigatoriamente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Autorização da Prefeitura Municipal de São Mateus;
- Último Certificado de Verificação do Taxímetro;
- Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Carteira Nacional de Habilitação do Motorista (CNH);
- Comprovante de Pagamento da GRU referente ao serviço de verificação;
- Ordem de serviço de Oficina Autorizada nos casos em que houve manutenção do taxímetro.

Art. 5º O proprietário ou responsável legal do veículo-táxi que estiver impossibilitado de comparecer com o taxímetro para a verificação no prazo pré-estabelecido no artigo 1º deverá apresentar justificativa, por escrito e com devida comprovação, ao

agente fiscal do IPEM-ES, mediante protocolo de recebimento, até o último dia do prazo de verificação **(26/03/2021 às 10h)**.

Art. 6º O proprietário ou responsável legal do veículo-táxi que não comparecer com o taxímetro para a verificação e não apresentar justificativa de impossibilidade de comparecimento no prazo determinado no artigo 1º será autuado, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 9933/99 de 20 de dezembro de 1999, com as recomendações do item 37, da Resolução CONMETRO nº 11/88.

Art. 7º O taxímetro que, durante a verificação subsequente, ficar reprovado e necessitar de reparos deverá ser submetido à nova verificação após a conclusão dos serviços realizados por oficina autorizada, sob pena das penalidades previstas no artigo 6º dessa Instrução de Serviço.

Art. 8º O proprietário do veículo-táxi reprovado (conforme Art. 7º) deverá agendar a data da nova verificação entrando em contato com o IPEM-ES por meio do telefone (27) 3636-6087 ou (27) 99946-0256.

Art. 9º O veículo-táxi que no exercício corrente já tenha submetido o taxímetro à verificação subsequente, estando com a marca oficial com indicação de **"VERIFICADO ATÉ 2021"**, não necessita realizar nova verificação.

Art. 10º Será dada ampla divulgação da presente Instrução ao Município respectivo, Sindicato e/ou Associações e demais Órgãos interessados.

Art. 11º Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Pinheiro
Diretor Geral - IPEM/ES
Protocolo 649123

**Secretaria de Estado de
Direitos Humanos - SEDH**

**PORTARIA Nº 024-S, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **Getulio Sérgio Souza Pinto**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

**NARA BORG CYPRIANO
MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos
Protocolo 649280

**Instituto de Atendimento
Sócio-Educativo do Espírito
Santo - IASES -**

**EDITAL 004/2019 -
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO
PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO COMPRO-
BATÓRIA DE EXPERIÊNCIA E
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, torna público a **RETIFICAÇÃO do resultado provisório dos candidatos INDEFERIDOS**, após análise da Documentação Comprobatória de Experiência e Qualificação Profissional ao cargo de Agente Socioeducativo - Masculino e Feminino - Região Grande Vitória do Processo Seletivo Edital 004/2019 referente à **8ª Convocação**.

1 - A relação das inscrições **INDEFERIDAS** estará disponível no site www.selecao.es.gov.br. Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2021.

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 649223

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º0080 DE 23 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora **KATTIA ROSA BALTAR** para responder pelo expediente de Gerente da UNIP SUL, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, durante o período de férias do titular, sem prejuízo as suas funções de **04/01/2021 a 02/02/2021**.

Vitória (ES), 23 de Fevereiro de 2021.

FABIO MODESTO AMORIM FILHO
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 649224

ERRATA:
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0056 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial de 22/02/2021; ONDE SE LÊ:

(...) **EXONERAR**, nos termos do Art. 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **BEATRIZ PAGUNG RIBEIRO**, do cargo em Comissão de **SUBGERENTE ORÇAMENTÁRIA**, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

LEIA-SE:

(...) **EXONERAR, a pedido**, nos termos do Art. 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **BEATRIZ PAGUNG RIBEIRO**, do cargo em Comissão de **SUBGERENTE ORÇAMENTÁRIA**, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, **a contar de 21/01/2021**.

Vitória (ES), 23 de Fevereiro de 2021.

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES
Protocolo 649255

**Secretaria de Estado de
Turismo - SETUR -**

**PORTARIA Nº 015-S, de 23 de
fevereiro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual e a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.952/2018, de 11 de dezembro de 2018, publicada no DIO-ES em 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para serem as responsáveis por manter atualizada a agenda da autoridade máxima desta Secretaria.

EDNEA HARCKBART - NF: 4182502.
SIMONE DINIZ DA COSTA FLORES - NF: 4049624.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria Nº 100-S, de 18 de dezembro de 2019, publicada no dia 19 de dezembro de 2019.

Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

Dorval de Assis Uliana
Secretário de Estado do Turismo
Protocolo 649170

**Secretaria de Estado de
Esportes e Lazer - SESPORT -**

**PORTARIA Nº. 020-S, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46/1994, a servidora REGINA CÉLIA DA SILVA CARDOSO (Número Funcional 4293193) do cargo de provimento em comissão de